



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente
Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 100 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90047-2024 - OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DOS PAVILHÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E RESTAURANTES DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2021, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90047-2024 - OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DOS PAVILHÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E RESTAURANTES DO MERCADO MUNICIPAL DE COCOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2021, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CAR E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 441-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 100

01/11/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 6.292.000,00(Seis Milhões Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 797 de 29 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas**0201000 GABINETE DO PREFEITO**

2003	Gestão do Gabinete do Prefeito	
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
Total da Unidade R\$		50.000,00

0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006	Gestão da Secretaria de Administração	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	195.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	73.831,65
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.100,00
Total do Projeto / Atividade R\$		316.931,65
2009	Gestão da Ordem Pública	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2048	Gestão do Conselho Tutelar	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	7.900,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		17.900,00
Total da Unidade R\$		364.831,65

0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2010	Gestão da Tesouraria	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	82.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		82.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2011	Gestão da Contabilidade	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	55.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		55.000,00

2013	Contribuição ao PASEP	
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00

2014	Amortização da dívida Contratada	
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida CONTR Resgatado	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	105.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		105.500,00
Total da Unidade R\$		292.500,00

0204000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .	73.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		73.500,00

1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00

2016	Gestão do FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB	120.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		320.000,00

2017	Gestão do Ensino Fundamental	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	164.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	400.000,00
3.3.9.1.39.00.00.	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		584.000,00

2018	Programa de Alimentação Escolar	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		40.000,00

2021	Gestão da Educação Infantil	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00

2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15500000	Salário Educ.	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15500000	Salário Educ.	155.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		305.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

0204000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Total da Unidade R\$	1.543.000,00
0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		141.600,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		166.600,00
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		193.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		193.200,00
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		3.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		12.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.500,00
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		45.800,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		420.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		12.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		577.800,00
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		53.700,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		61.700,00
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		62.900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		62.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	29.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		209.000,00

2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	30.500,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		35.500,00

2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	16.100,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		39.100,00
Total da Unidade R\$		1.361.300,00

0206000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	250.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		350.000,00

2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	420.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		420.000,00

2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		160.000,00

2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	299.541,35
Total do Projeto / Atividade R\$		299.541,35
Total da Unidade R\$		1.229.541,35

0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	62.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	90.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	500,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 192.500,00**2053 Benefícios Eventuais da Assistência Social**

3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	55.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 55.000,00**2070 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família - IGDBF**

3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS	2.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 2.000,00**2073 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS - IGDSUAS**

3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	600,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 600,00**2316 Bloco da Proteção Social Especial**

3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	10.000,00

3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 15.000,00**2326 Gestão do Abrigo Santa Luzia**

3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 10.000,00**Total da Unidade R\$ 275.100,00****0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00

3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	500,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 70.500,00**Total da Unidade R\$ 70.500,00****0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 5.000,00**Total da Unidade R\$ 5.000,00****0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

1020	Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Pontilhões	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	605.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		605.500,00

2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	300.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	110.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$		411.200,00
Total da Unidade R\$		1.016.700,00

0212000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
Total da Unidade R\$		50.000,00

0213000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

2334	Gestão das Ações de Cultura Lei Paulo Gustavo	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.728,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
17160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	218,00
Total do Projeto / Atividade R\$		12.946,00
2335	Gestão das Ações de Cultura Lei Aldir Blanc	
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	16.685,05
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	3.895,95
Total do Projeto / Atividade R\$		20.581,00
Total da Unidade R\$		33.527,00
Valor Total Suplementado R\$		6.292.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$6.292.000,00

Dotações Anuladas**0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006	Gestão da Secretaria de Administração	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	40.000,00
3.3.5.0.41.00.00.	Contribuições	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	13.000,00
3.3.9.0.40.00.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		78.000,00
2009	Gestão da Ordem Pública	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		25.000,00
2019	Comemoração de Festividades	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
2048	Gestão do Conselho Tutelar	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		13.000,00
2333	Gestão da Diretoria de Cultura e Turismo	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
Total da Unidade R\$		286.000,00

0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2014	Amortização da dívida Contratada	
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida CONTR Resgatado	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		40.000,00
Total da Unidade R\$		40.000,00

0204000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	250.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		250.000,00
1007	Aquisição de Transporte Escolar	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	305.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		305.500,00
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	150.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .	22.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		172.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0204000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2015	Gestão do FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	250.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAF-70% .	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		370.000,00

2016	Gestão do FUNDEB	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15430000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAR	151.500,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15430000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAR	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		201.500,00

2017	Gestão do Ensino Fundamental	
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	11.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	54.000,00
3.3.9.0.40.00.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		135.000,00

2021	Gestão da Educação Infantil	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00

2304	Programa de Apoio ao Estudo Superior	
3.3.9.0.18.00.00.	Auxílio Financeiro a Estudantes	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		9.000,00
Total da Unidade R\$		1.543.000,00

0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012	Equipamentos e Veículos para Assistência Farmacêutica	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de Saúde	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
1016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	76.300,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de Saúde	80.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		156.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1018	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	700.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16310000	TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outros Repas.Vinc.à Saúde	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		800.000,00
1065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de Saúde	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		25.000,00
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	10.000,00
3.3.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		85.000,00
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	20.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		55.000,00
Total da Unidade R\$		1.361.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	
1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União	110.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	540.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	650.000,00
1023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União	97.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	297.000,00
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1074	Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	70.000,00
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	205.000,00
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	74.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	149.000,00
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17090000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	62.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17090000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	62.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	125.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0206000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	120.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		120.000,00
Total da Unidade R\$		1.846.000,00

0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		36.000,00

2053	Benefícios Eventuais da Assistência Social	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	6.500,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.300,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		18.800,00

2070	Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família - IGDBF	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.500,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	8.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		22.500,00

2072	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2073	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS - IGDSUAS	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	10.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	600,00
Total do Projeto / Atividade R\$		29.600,00
2235	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	13.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		31.000,00
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social	
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	700,00
Total do Projeto / Atividade R\$		17.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2313	Gestão das Ações do Primeira Infância - SUAS	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	26.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	9.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.500,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 61.500,00

2316	Bloco da Proteção Social Especial	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	10.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 40.000,00

2317	Programa BPC na Escola	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 8.000,00

2318	Gestão Municipal dos Programas Sociais	
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 3.000,00

2326	Gestão do Abrigo Santa Luzia	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 1.000,00

Total da Unidade R\$ 275.100,00

0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

1034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
Total da Unidade R\$		100.000,00

0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		145.000,00
Total da Unidade R\$		145.000,00

0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1020	Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Pontilhões	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	230.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		230.000,00
1070	Construção, Ampliação e Reforma da Pista de Pouso	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00

2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.600,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		270.600,00
Total da Unidade R\$		535.600,00

0212000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		105.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2044	Gestão do Desporto Amador		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00
	Total da Unidade R\$		140.000,00
0213000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
2335	Gestão das Ações de Cultura Lei Aldir Blanc		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
	Valor Total Anulado R\$		6.292.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de novembro de 2024

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90047-2024**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 17/01/2025, às 09h00m, a Licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica. Objeto: Requalificação dos pavilhões de hortifrutigranjeiros e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos, conforme Convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos - Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 30 de dezembro de 2024.

Anizio Veiga Filho
Agente de contratação





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90047-2024

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
UASG: 983461

OBJETO

Requalificação dos pavilhões de hortifrutigranjeiros e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R\$ 548.750,05 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/01/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

Sumário

EDITAL	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047-2024****TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, à Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a requalificação dos pavilhões de hortifrutigranjeiros e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos, conforme Convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos..

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. ***Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.***

3.15.1. ***O prazo para a resposta do licitante quando da solicitação do Agente de Contratação via chat será de até 20 (vinte) minutos, inclusive em relação ao chamado para negociação, exceto os itens cujo prazo seja diferente.***

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução da obra

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: prefeituradecocos.engenharia@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos que constem do Projeto Básico/Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13.1. **Os documentos exigidos para habilitação contemplados no Sicaf ou não deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. ***Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):***

7.14.1. ***complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;***
e

7.14.2. ***atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;***

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 1,00 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1,00 % do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 2,00 % do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaopmcocos@hotmail.com.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cocos-BA, 26 de dezembro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução da obra de requalificação dos pavilhões de hortifrutigranjeiros e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos, conforme Convênio nº 127/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Regional-CAR e o Município de Cocos – Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORTFRUT					536.592,24
1.1	FACHADAS LATERAIS-BRISE METÁLICO					242.892,87
1.1.1	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio, ref. B57, branco neve 7000, da Hunter Douglas ou similar		m²	449,02	540,94	242.892,87
1.2	ALVENARIA E REVESTIMENTO					46.129,77
1.2.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09		m²	131,45	60,24	7.918,54
1.2.2	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015		m²	262,9	8,34	2.192,58





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2.3	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)		m²	262,9	43,67	11.480,84
1.2.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04		m²	243,31	100,85	24.537,81
1.3	ESQUADRIAS					58.652,94
1.3.1	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, ABRIR DUAS FOLHAS, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS, ACESSÓRIOS: DOBRADIÇA, FERROLHO COM PORTA CADEADO E CADEADO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		m²	108,21	488,54	52.864,91
1.3.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1		m²	239,67	24,15	5.788,03
1.4	PISO					178.201,37
1.4.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022		m²	1083,95	117,37	127.223,21
1.4.2	Piso em concreto simples despolado, fck = 15		m²	1083,95	47,03	50.978,16





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

	MPa, e = 5 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos					
1.5	DEMOLIÇÕES					9.306,65
1.5.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	32,52	161,36	5.247,42
1.5.2	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo		m²	172,44	23,54	4.059,23
1.6	RETIRADAS DE MATERIAL					1.408,64
1.6.1	Coleta e carga manuais de entulho		m³	44,91	20,48	919,75
1.6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	157,2	3,11	488,89
2	RESTAURANTES-REPAROS					12.157,81
2.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					8.066,89
2.1.1	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020		UN	9	382,66	3.443,94
2.1.2	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022		UN	9	22,22	199,98





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1.3	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022		UN	7	84,49	591,43
2.1.4	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022		UN	7	52,49	367,43
2.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022		M	6,5	14,10	91,65
2.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022		M	54	44,09	2.380,86
2.1.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020		UN	1	991,60	991,60
2.2	PAREDES-RASGOS E ENCHIMENTO P/ PASSAGEM DE TUBULAÇÃO					4.090,92
2.2.1	Rasgos em concreto para passagem de tubulação diâmetro 5" a 6"		m	54,5	38,41	2.093,34





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2"		m	10,9	13,29	144,86
2.2.3	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 5" a 6"		m	54,5	24,76	1.349,42
2.2.4	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2"		m	10,9	12,44	135,59
2.2.5	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional		m²	16,35	22,49	367,71
Total sem BDI					R\$ 456.511,76	
Total do BDI					R\$ 92.238,29	
Total Geral					R\$ 548.750,05	

- 1.2.Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo para a conclusão dos serviços é de 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviços.
- 1.5.O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados após conclusão do processo licitatório na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], uma vez que o mesmo não fora elaborado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Priorizar empresas que adotem práticas de sustentabilidade em suas operações, incluindo o uso de matérias-primas provenientes de fontes sustentáveis e certificadas, evitando o desmatamento ou a degradação ambiental.
- 4.1.3 Dar preferência a empresas que empreguem produtos de fabricação energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia durante a produção de materiais de construção civil.
- 4.1.4 Optar por empresas que adotem medidas para minimizar o desperdício de matéria-prima e a geração de resíduos durante o processo, promovendo uma abordagem sustentável.
- 4.1.5 Selecionar empresas que utilizem embalagens sustentáveis para os materiais utilizados na obra de construção civil, como embalagens recicladas, biodegradáveis ou facilmente recicláveis, reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte das embalagens.
- 4.1.6 Priorizar empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o FSC (Forest Stewardship Council) para produtos relacionados à construção, garantindo a procedência responsável dos materiais utilizados na obra.
- 4.1.7 Dar preferência a empresas que adotem práticas sustentáveis de transporte, como o uso de veículos de baixa emissão de carbono ou a otimização das rotas de entrega para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais necessários para a obra.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 Condições de execução**

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir do (5º) dia útil da emissão da ordem de serviço.

Cronograma de realização dos serviços:

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	HORTIFRUT	100,00%	1,00%	43,36%	39,56%	9,53%	6,56%
		536.592,24	5.357,65	232.653,37	212.250,42	51.139,04	35.191,76
1.1	FACHADAS LATERAIS-BRISE METÁLICO	100,00%		50,00%	50,00%		
		242.892,87		121.446,44	121.446,44		
1.2	ALVENARIA E REVESTIMENTO	100,00%			40,00%	60,00%	
		46.129,77			18.451,91	27.677,86	
1.3	ESQUADRIAS	100,00%				40,00%	60,00%
		58.652,94				23.461,18	35.191,76





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

1.4	PISO	100,00%		60,00%	40,00%		
		178.201,37		106.920,82	71.280,55		
1.5	DEMOLIÇÕES	100,00%	50,00%	40,00%	10,00%		
		9.306,65	4.653,33	3.722,66	930,67		
1.6	RETIRADAS DE MATERIAL	100,00%	50,00%	40,00%	10,00%		
		1.408,64	704,32	563,46	140,86		
2	RESTAURANTES-REPAROS	100,00%				66,54%	33,46%
		12.157,81				8.089,88	4.067,93
2.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	100,00%				80,00%	20,00%
		8.066,89				6.453,51	1.613,38
2.2	PAREDES-RASGOS E ENCHIMENTO P/ PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	100,00%				40,00%	60,00%
		4.090,92				1.636,37	2.454,55
Porcentagem			0,98%	42,4%	38,68%	10,79%	7,15%
Custo			5.357,65	232.653,37	212.250,42	59.228,92	39.259,69
Porcentagem Acumulado			0,98%	43,37%	82,05%	92,85%	100,0%
Custo Acumulado			5.357,64	238.011,01	450.261,43	509.490,35	548.750,05

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça do Mercado Municipal, SN, centro, Cocos - BA, CEP: 47.680-000.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

6.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Penalidades

6.25. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o anexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Advertência:

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso previstos nesse edital.

Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

a.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do segundo terço do cronograma do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, até o início do terceiro terço do cronograma do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato.

IV- Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

V - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato.

- a.2. Além das multas previstas no item 2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 5.000,00
06	R\$ 10.000,00

TABELA 02 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
08	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
09	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Cocos Bahia para fins	04





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

	diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
13	Deixe de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso.	01
14	Deixe de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Deixe de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Deixe de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Deixe de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Deixe de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Deixe de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Deixe de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Deixe de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Deixe de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
23	Deixe de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

a.3. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

a.4. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

a.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

TABELA 03		
GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
01	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
02	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
03	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
04	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
05	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
06	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

a.6. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

a.7. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

a.8. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

constatação do atraso.

a.9. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

a.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

a.10.1. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

a.10.2. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

a.10.3. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município

6.26. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

6.27. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 67, da Lei n.º 14.133/21, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei vigente, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto.

6.28. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Cocos-BA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1. Relatório Fotográfico, referente ao período e itens medidos.
- 7.3.2. Atestado da equipe técnica de fiscalização.

Do recebimento

- 7.4. Do final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no período da medição dos itens, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.7.Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.7.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.7.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.
- 8.8.Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) correspondente até 10% do valor orçado para contratação.
- 8.8.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível Longo Prazo
AT – Ativo Total

8.8.2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem a Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo), firmados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira;

8.8.2.1. A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos será motivo de inabilitação;

8.8.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o Resultado da DFL, calculada esta, em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, através da seguinte fórmula: **DFL = (10 X PL) – VA**

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida
PL - patrimônio líquido
VA - somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública (item 10.11.5)

8.8.3.1. A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento final da obra, sob pena de inabilitação.

8.8.4. A comprovação dos subitens acima se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

Qualificação Técnico-Profissional:

8.9.Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

8.9.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

8.9.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.9.2.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.4.1.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.

Qualificação Técnico-Empresarial:

8.10. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

8.10.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.4.1.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.

8.11. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo relacionada:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior	Engenharia Civil, com experiência em obras similares. (Nome e número de inscrição no CREA)	Responsável pela coordenação e acompanhamento de obra.

8.11.1. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.14. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 8.11.1 e 8.11.2 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.15. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 8.16. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 8.17. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 8.17. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.18. Na documentação de que trata o subitem 8.12.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 548.750,05 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em *Anexo I*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

Página 27 | 28

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

007 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

02.06.000 - GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

20.605.070.1026 - Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

15000000, 17010000 - Fontes

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cocos-BA, 24 de dezembro de 2024.

Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade
Secretário Municipal de Infraestrutura





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Justificativa: Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar no projeto básico que define a contratação de empresa para executar esta obra de Requalificação e Reforma do Pavilhão de Hortifrutigranjeiros e Restaurantes do Mercado Municipal de Cocos. É essencialmente fundamentada na situação atual que se encontra o pavilhão de Hortifrut, onde possui uma estrutura de fechamento com alambrado nas fachadas laterais a partir do nível do piso até a platibanda metálica, e o pavilhão fica posicionado de forma que uma lateral está para a nascente e outro para o poente, permitindo que o sol adentre durante o dia todo, afetando diretamente os feirantes. Nesta situação para evitar o sol ardente, os feirantes colocam lonas de forma independente, resultando num ambiente coberto por lonas nas suas laterais, de forma desorganizada, portanto, para resolver esta situação e melhorar esteticamente o Mercado Municipal, foi projetado a instalação de brise metálico com função de controle do sol e ao mesmo tempo ter um ambiente ventilado e esteticamente organizado. Também as bancadas há vagões abertos que serve para guardar caixas e produtos excedentes dos feirantes, como solução foi planejado a instalação de portas metálicas com cadeado, para que todos possam fazer uso do espaço e manter o ambiente do mercado mais limpo e organizado. Há outra situação que se encontra precário é o piso atual (contrapiso sem polimento), apresentando irregularidades, e já sofreu várias intervenções, e, por ser um piso poroso, absorve sujeiras líquidas oriundas principalmente de materiais orgânicos que infiltram nele resultando em manchas. Para melhor higienização, também possibilitando melhor o tráfego e estética, decidiu-se na remoção total deste contrapiso que não há resistência suficiente para receber um novo piso ou acabamento quaisquer, e reconstruir um piso de alta resistência com acabamento em granitina, que além de tornar-se um ambiente esteticamente mais agradável, bonito, facilitando a limpeza e higienização. Portanto, justifica-se a necessidade de execução destes serviços e outros demais apontados no projeto básico, reside na urgência de garantir melhorias no ambiente destes pavilhões, que por hora é essencial para o bem-estar dos feirantes e dos usuários que nele transitam, atendendo às demandas da população, promovendo o desenvolvimento local, a qualidade de vida e a segurança de todos os cidadãos. Razão pela qual temos instruído o planejamento desta obra, este documento inicial se ocupa de dar início aos trâmites necessários a contratação de empreiteira para executar os projetos executivos de engenharia e arquitetura.
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Entende-se que toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. É essencial que as empresas





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

concorrentes demonstrem capacidade técnica e experiência comprovada na execução de obras similares, por meio da apresentação de currículos, portfólios e referências de trabalhos anteriores.

Para a execução destes serviços é crucial que as propostas apresentadas detalhem minuciosamente as atividades com respectivas capacidades técnicas para os serviços a serem executados, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos para esse tipo de obra. É imprescindível que as propostas incluam informações claras sobre os métodos a serem empregados, como por exemplos, nos serviços de fornecimento e instalação do brise metálico, piso de alta resistência em granitina, esquadrias metálicas, revestimentos, entre outros, que estão inseridos no projeto, deverão atingir os requisitos exigidos pelas normas e nos projetos para garantir a durabilidade e a qualidade.

Além disso, é essencial que a empreiteira garanta a execução total dos serviços, repetindo o cronograma de modo a evitar atrasos e interrupções nas atividades programadas.

A emissão de notas fiscais e documentação adequada também é indispensável para garantir a transparência e a legalidade das transações, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Por fim, a descrição dos requisitos para a contratação de uma empresa para a execução desta obra nos pavilhões do Mercado Municipal de Cocos deve contemplar uma abordagem detalhada e criteriosa, visando garantir qualidade, a eficiência e a legalidade da obra a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANEXO 1 - Planilha Orçamentária;
ANEXO 2 - Memorial De Cálculo;
ANEXO 3 - Projetos;
ANEXO 4 - Justificativa Técnica.
ANEXO 5- BDI

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao contratar uma empresa de engenharia que atende aos requisitos desta obra, estará implicando na solução do objeto num todo com resultados positivos para com o prédio público. Transformar em um espaço mais adequado para atender a população e ao mesmo tempo ter um ambiente de qualidade para os feirantes, bem como, ter melhorias inclusive na higienização do local, por se tratar de um ambiente que lida com produtos orgânicos para fins alimentares. E este envolve a implementação de um processo integrado e eficiente, desde o planejamento inicial até a conclusão da obra.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade devidamente justificada:
De acordo com o ANEXO 01, que corresponde a Planilha orçamentária

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do valor da obra: R\$ 548.750,05 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e cinco centavos)





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Não há necessidade – e nem a possibilidade – de parcelamento do objeto e a aquisição nem se configura nesse sentido.
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES
Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.
9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)
O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no Plano.
10. RESULTADOS PRETENDIDOS
Os resultados pretendidos para esta situação de obra destinada à reforma e requalificação, busca-se garantir a execução eficiente realizando intervenções com cuidado com o espaço existente atendendo os requisitos das normas, legislações e dos projetos executivos, assegurando que sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos e com a utilização dos materiais adequados para cada necessidade específica, proporcionando condições adequadas de uso da população no geral. Nesta é crucial assegurar a qualidade e segurança da obra, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos e proporcionem ambientes seguros e adequados para utilização pública. Além disso, promover práticas sustentáveis no ato da execução da obra, como por exemplo, o manejo adequado de resíduos de construção e o uso de materiais sustentáveis, é uma meta importante para reduzir o impacto ambiental das atividades de construção civil. Destaca-se também ter conformidade legal em todas as etapas do processo de contratação da empresa para a execução da obra de requalificação e reforma do Mercado Municipal também são fundamentais, garantindo a lisura e a legitimidade das transações realizadas, além de assegurar o cumprimento das legislações pertinentes. Por fim, espera-se que essa aquisição contribua para o desenvolvimento econômico e social do Município de Cocos-BA, gerando empregos na construção civil, estimulando o comércio local de materiais de construção e promovendo o crescimento sustentável da comunidade.
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas no caso concreto.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

No que diz respeito às práticas sustentáveis, destaca-se a importância de medidas relacionadas ao manejo responsável de resíduos de construção e demolição, bem como o uso de materiais sustentáveis e ecologicamente corretos, sempre que possível.

Comprometer-se com a redução do impacto ambiental e a conformidade com as regulamentações ambientais demonstra responsabilidade corporativa e compromisso com a preservação do meio ambiente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade e razoabilidade da contratação de empreiteiras de serviços de engenharia e arquitetura destinadas à requalificação dos pavilhões de hortifruit e restaurantes do mercado Municipal de cocos devem ser cuidadosamente avaliadas.

A qualidade dos materiais utilizados nos serviços aplicados também é fundamental. A contratação deve garantir a aquisição de serviços a serem executados com qualidade e funcionalidade, que atendam aos padrões técnicos exigidos e garantam a segurança e durabilidade das obras realizadas. Isso contribui para a eficácia e longevidade das infraestruturas públicas.

Ter disponibilidade para a continuidade no atendimento pós obra levando em consideração a durabilidade e garantia dos serviços executados repondendo se caso o serviços apresentar erros, vícios, defeitos na execução dos serviços.

Além disso, é crucial considerar a sustentabilidade ambiental na contratação. Isso envolve a preferência por materiais de construção sustentáveis e práticas ambientalmente responsáveis durante a execução das obras, minimizando o impacto ambiental negativo.

Por fim, a conformidade legal e regulatória também é essencial. A contratação deve seguir todos os procedimentos legais e regulamentares estabelecidos, garantindo a transparência, imparcialidade e integridade do processo.

Portanto, a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços para execução desta obra dependem da capacidade de atender às exigências e requisitos dos projetos de forma segura, sustentável e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade
Secretário Municipal de Infraestrutura





MEMORIAL REFORMA DO MERCADO M. DE COCOS DO BLOCO DO HORTFRUIT E RESTAURANTES



1. HORTFRUIT

1.5 DEMOLIÇÕES

1.5.1	DEMOLIÇÕES PISO	32,52m²
1.5.2	REMOÇÃO PISO CERÂM	172,44m²

1.6 RETIRADAS DE MATERIAL

1.6.1	COLETA E CARGA	44,91m³
1.6.2	TRANSPORTE DMT	157,20m³xkm

1.1 BRISE
DADOS

	Comp.	Rep.	H (m)	m²
Alambrado	74,33	1,00	2,20	163,53
Alambrado	74,93	1,00	2,20	164,85
			TOTAL	163,53m²
Vão entre alambrado e platibanda	Comp.	Rep.	H (m)	m²
	74,33	1,00	0,95	70,61
	74,93	1,00	0,50	37,47
			TOTAL	108,08m²

1.1.1		Comp.	Rep.	H (m)	m²
	Brise metálico	74,93	1,00	3,20	239,78
	Brise metálico	74,73	1,00	2,80	209,24
				TOTAL	449,02m²

1.2 ALVENARIA E REVESTIMENTOS

1.2.1 PAREDES ENTRE BANCADAS

Comp. FRENTE.	H (m)	Rep.	Área
5,00	0,90	3,00	13,50
9,38	0,90	2,00	16,88
10,84	0,90	2,00	19,51
7,24	0,90	8,00	52,13
6,00	0,90	6,00	32,40
7,10	0,90	2,00	12,78
7,75	0,90	1,00	6,98
1,71	0,90	2,00	3,08
		TOTAL	157,26m²
		ALVENARIA	157,26m²
		TOTAL	131,45m²

1.4.2	REBOCO	262,90m²
1.4.3	CHAPISCO	262,90m²

1.2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DAS FACES

REVESTIMENTO CERÂMICO DAS FACES			
4,07	1,07	8,00	34,84
22,37	0,79	2,00	35,34
4,07	0,79	1,00	3,22
0,99	0,79	2,00	1,56
0,63	1,07	2,00	1,35
14,06	1,07	2,00	30,09
4,07	0,17	8,00	5,54
22,37	0,17	1,00	3,80
0,70	0,79	7,00	3,87
		TOTAL	111,87m²
		TOTAL GERAL	243,31m²

REVEST.EXISTENTE FRONTAL

ID	H (m)	Larg.(m)	Rep.	Área
5,00	0,79	0,165	7,00	0,91
5,00	0,79	0,165	8,00	1,04
9,38	0,79	0,165	9,00	1,17
9,38	0,79	0,165	8,00	1,04
5,00	0,79	0,165	8,00	1,04
10,84	0,79	0,165	13,00	1,69
10,84	0,79	0,165	15,00	1,96
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65
7,14	0,79	0,165	6,00	0,78
7,14	0,79	0,165	6,00	0,78
7,75	0,79	0,165	7,00	0,91
5,00	0,79	0,165	5,00	0,65
1,71	0,79	0,165	2,00	0,26



1,71	0,79	0,165	2,00	0,26
4,07	1,07	4,07	8,00	34,84
22,37	0,79	22,37	2,00	35,34
4,07	0,79	4,07	1,00	3,22
0,99	0,79	0,99	2,00	1,56
0,63	1,07	0,63	2,00	1,35
14,06	1,07	14,06	2,00	30,09
4,07	0,17	4,07	8,00	5,54
22,37	0,17	22,37	1,00	3,80
0,70	0,79	0,70	7,00	3,87
TOTAL				137,68m²
ÁREA DE PAREDE				25,81m²
REMOÇÃO DE REVEST. LATERIAS				
ID	H (m)	Larg.(m)	Rep.	Área
5,00	0,79	0,88	2,00	1,39
5,00	0,79	0,88	2,00	1,39
9,38	0,79	0,88	2,00	1,39
9,38	0,79	0,88	2,00	1,39
5,00	0,79	0,88	2,00	1,39
10,84	0,79	0,88	2,00	1,39
10,84	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
7,24	0,79	0,88	2,00	1,39
6,00	0,79	0,88	2,00	1,39
6,00	0,79	0,88	2,00	1,39
6,00	0,79	0,88	2,00	1,39
6,00	0,79	0,88	2,00	1,39
6,00	0,79	0,88	2,00	1,39
7,14	0,79	0,88	2,00	1,39
7,14	0,79	0,88	2,00	1,39
7,75	0,79	0,88	2,00	1,39
5,00	0,79	0,88	2,00	1,39
TOTAL				34,76m²
REMOÇÃO DE REVESTIMENTO TOTAL				172,44m²

1.3 ESQUADRIAS

1.3.1 ÁREA DE PORTAS PARA BANCADAS

ID	H (m)	Larg.(m)	Rep.	Área das faces	Área frontal	Área de portas
5,00	0,79	0,165	7,00	0,91	3,95	3,04
5,00	0,79	0,165	8,00	1,04	3,95	2,91
9,38	0,79	0,165	9,00	1,17	7,41	6,24
9,38	0,79	0,165	8,00	1,04	7,41	6,37
5,00	0,79	0,165	8,00	1,04	3,95	2,91
10,84	0,79	0,165	13,00	1,69	8,56	6,87
10,84	0,79	0,165	15,00	1,96	8,56	6,61
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
7,24	0,79	0,165	9,00	1,17	5,72	4,55
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65	4,74	4,09
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65	4,74	4,09
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65	4,74	4,09
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65	4,74	4,09
6,00	0,79	0,165	5,00	0,65	4,74	4,09
7,14	0,79	0,165	6,00	0,78	5,64	4,86
7,14	0,79	0,165	6,00	0,78	5,64	4,86
7,75	0,79	0,165	7,00	0,91	6,12	5,21
5,00	0,79	0,165	5,00	0,65	3,95	3,30
1,71	0,79	0,165	2,00	0,26	1,35	1,09
1,71	0,79	0,165	2,00	0,26	1,35	1,09
4,07	1,07	4,07	8,00	34,84	34,84	0,00
22,37	0,79	22,37	2,00	35,34	35,34	0,00
4,07	0,79	4,07	1,00	3,22	3,22	0,00
0,99	0,79	0,99	2,00	1,56	1,56	0,00
0,63	1,07	0,63	2,00	1,35	1,35	0,00
14,06	1,07	14,06	2,00	30,09	30,09	0,00
4,07	0,17	4,07	8,00	5,54	5,54	0,00
22,37	0,17	22,37	1,00	3,80	3,80	0,00
0,70	0,79	0,65	7,00	3,59	0,00	3,59
TOTAL				137,95m²	257,79m²	119,84m²

1.3.1

PORTAS COM DUAS FOLHAS COM FECHAMENTO C/TRINCO E CADEADO

ÁREA TOTAL DE PORTAS	108,21m²
ÁREA DE PINTURA DAS PORTAS	239,67m²

1.4 PISO



ID	Áreas	Rept.	Total
PISO	1.058,35	1,00	1.058,35
RAMPA ACESSO AS LOJAS	17,82	1,00	17,82
RAMPA	6,02	1,00	6,02
RAMPA	0,88	2,00	1,76
TOTAL			1.083,95m²
vol			32,52m³

1.4.1	PISO EM GRANITINA	=	1.083,95m²
1.4.2	CONTRAPISO	=	32,52m³

2.

RESTAURANTES

2.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO

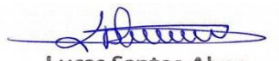
2.1.1	CAIXA DE GORDURA - ESGOTO	9,00 Und
2.1.2	CRUVA LONGA 50MM-ESGOTO	9,00 Und
2.1.3	CRUVA LONGA 100MM-ESGOTO	7,00 Und
2.1.4	TÊ 100MM-ESGOTO	7,00 Und
2.1.5	TUBO PVC 50MM-ESGOTO	6,50m
2.1.6	TUBO PVC 100MM - ESGOTO	54,00m
2.1.7	CAIXA HIDRAULICA DE ALVENARIA 80X80X60CM- ESGOTO	1,00 Und

2.2 PAREDES- RASGOS E ENCIMENTOS P/ PASSAGEM DE TUBULAÇÃO

2.2.1	RASGOS EM ALVENARIA	54,50m
2.2.2	RASGOS EM ALVENARIA	10,90m
2.2.3	ENCHIMENTO DOS RASGO	54,50m
2.2.4	ENCHIMENTO DOS RASGO	10,90m
2.2.5	PINTURA	16,35m²

COCOS -BA

06 de fevereiro de 2024


Lucas Santos Alves
Engenheiro Civil
CREA: 3000111281-BA





LOCAL:

Obra
REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO PAVILÃO DE HORTURUT E RESTAURANTES DO MERCADO MUNICIPAL

MERCADO MUNICIPAL DE COCOS-BA

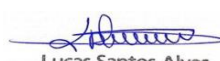
Bancos
SINAPI - 12/2023 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
20,21%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			HORTFRUT			1		536.592,24	97,78 %	
1.1			FACHADAS LATERAIS-BRISE METÁLICO			1		242.892,87	44,26 %	
1.1.1	11489	ORSE	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio, ref. B57, branco nieve 7000, da Hunter Douglas ou similar	m²	449,02	450,00	540,94	242.892,87	44,26 %	
1.2			ALVENARIA E REVESTIMENTO			1		46.129,77	8,41 %	
1.2.1	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia) - junta=1cm - Rev.09	m²	131,45	50,12	60,24	7.918,54	1,44 %	
1.2.2	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	262,9	6,94	8,34	2.192,58	0,40 %	
1.2.3	3317	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	262,9	36,33	43,67	11.480,84	2,09 %	
1.2.4	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. RR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado.	m²	243,31	83,90	100,85	24.537,81	4,47 %	
1.3			ESQUADRIAS			1		58.652,94	10,69 %	
1.3.1	C.P.U.82	Próprio	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, ABRIR DUAS FOLHAS, INCLUS. RATFNTES E FERRAGENS, ACESSÓRIOS, DOBRADICA, FERROLHO COM	m²	108,21	406,41	488,54	52.864,91	9,63 %	
1.3.2	7808	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sobre superfícies metálicas - R1	m²	239,67	20,09	24,15	5.788,03	1,05 %	
1.4			PISO			1		178.201,37	32,47 %	
1.4.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.	m²	1083,95	97,64	117,37	127.223,21	23,18 %	
1.4.2	C.P.U.84	Próprio	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 5 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	1083,95	39,13	47,03	50.978,16	9,29 %	
1.5			DEMOLIÇÕES			1		9.306,65	1,70 %	
1.5.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	32,52	134,24	161,36	5.247,42	0,96 %	
1.5.2	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	172,44	19,59	23,54	4.059,23	0,74 %	
1.6			RETIRADAS DE MATERIAL			1		1.408,64	0,26 %	
1.6.1	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	44,91	17,04	20,48	919,75	0,17 %	
1.6.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	157,2	2,59	3,11	488,89	0,09 %	
2			RESTAURANTES-REPAROS			1		12.157,81	2,22 %	
2.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS			1		8.066,89	1,47 %	
2.1.1	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	9	318,33	382,66	3.443,94	0,63 %	
2.1.2	89804	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9	18,49	22,22	199,98	0,04 %	
2.1.3	89812	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7	70,29	84,49	591,43	0,11 %	
2.1.4	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7	43,67	52,49	367,43	0,07 %	
2.1.5	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6,5	11,73	14,10	91,65	0,02 %	
2.1.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	54	36,68	44,09	2.380,86	0,43 %	
2.1.7	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	824,89	991,60	991,60	0,18 %	
2.2			PAREDES-RASGOS E ENCHIMENTO PI PASSAGEM DE TUBULAÇÃO			1		4.090,92	0,75 %	
2.2.1	2482	ORSE	Rasgos em concreto para passagem de tubulação diâmetro 5" a 6"	m	54,5	31,96	38,41	2.093,34	0,38 %	
2.2.2	2477	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1 1/4" a 2"	m	10,9	11,06	13,29	144,86	0,03 %	
2.2.3	2486	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 5" a 6"	m	54,5	20,60	24,76	1.349,42	0,25 %	
2.2.4	2484	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1 1/4" a 2"	m	10,9	10,35	12,44	135,59	0,02 %	
2.2.5	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	16,35	18,71	22,49	367,71	0,07 %	

Total sem BDI 456.511,76
Total do BDI 92.238,29
Total Geral 548.750,05


Lucas Santos Alves
 Engenheiro Civil
 CREA: 3000111281-BA

06 de fevereiro de 2024





Requalificação dos pavilhões de hortifruti e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DESCRIÇÃO			VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
			1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)			0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)			0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)			0,59%	1,39%	1,23%	0,59%
Administração Central (AC)			3,00%	5,50%	4,00%	3,00%
Lucro (L)			6,16%	8,96%	7,40%	4,20%
Tributos <i>(soma dos itens abaixo)</i>			5,65%	8,65%	7,15%	8,65%
Desoneração da Folha de			-	-	-	0,00%
COFINS			3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS			0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS	50%	ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL			18,58%	30,33%	24,20%	20,21%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

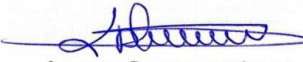
I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Cocos-BA, 06 de fevereiro de 2024


Lucas Santos Alves
Engenheiro Civil
CREA: 3000111281-BA





Obra
REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DO PAVILHÃO DE
HORTUR E RESTAURANTES DO MERCADO
MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Bahia
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
Padrão - 20,21%



Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

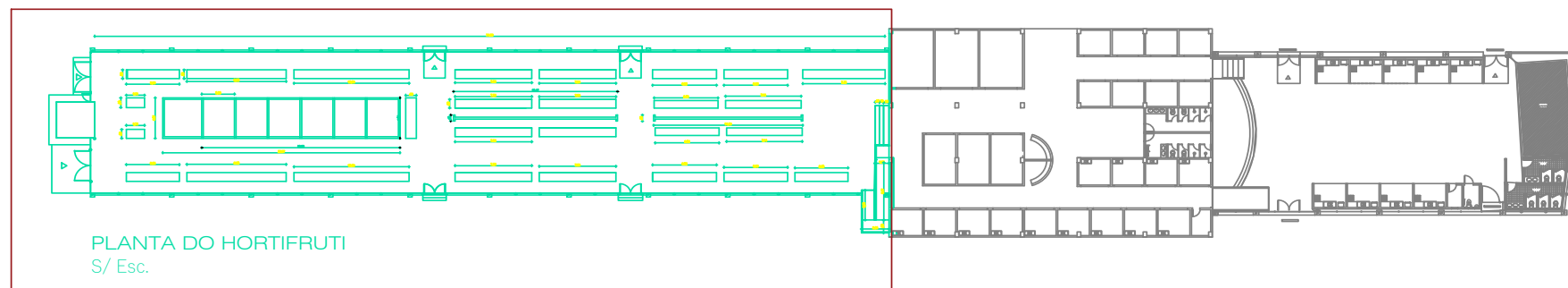
Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	HORTFRUT	100,00% 536.592,24	1,00% 5.357,65	43,36% 232.653,37	39,56% 212.250,42	9,53% 51.139,04	6,56% 35.191,76
1.1	FACHADAS LATERAIS-BRISE METÁLICO	100,00% 242.892,87		50,00% 121.446,44	50,00% 121.446,44		
1.2	ALVENARIA E REVESTIMENTO	100,00% 46.129,77			40,00% 18.451,91	60,00% 27.677,86	
1.3	ESQUADRIAS	100,00% 58.652,94				40,00% 23.461,18	60,00% 35.191,76
1.4	PISO	100,00% 178.201,37		60,00% 106.920,82	40,00% 71.280,55		
1.5	DEMOLIÇÕES	100,00% 9.306,65	50,00% 4.653,33	40,00% 3.722,66	10,00% 930,67		
1.6	RETIRADAS DE MATERIAL	100,00% 1.408,64	50,00% 704,32	40,00% 563,46	10,00% 140,86		
2	RESTAURANTES-REPAROS	100,00% 12.157,81				66,54% 8.089,88	33,46% 4.067,93
2.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	100,00% 8.066,89				80,00% 6.453,51	20,00% 1.613,38
2.2	PAREDES-RASGOS E ENCHIMENTO P/ PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	100,00% 4.090,92				40,00% 1.636,37	60,00% 2.454,55
Porcentagem			0,98%	42,4%	38,68%	10,79%	7,15%
Custo			5.357,65	232.653,37	212.250,42	59.228,92	39.259,69
Porcentagem Acumulado			0,98%	43,37%	82,05%	92,85%	100,0%
Custo Acumulado			5.357,64	238.011,01	450.261,43	509.490,35	548.750,05

06 de fevereiro de 2024

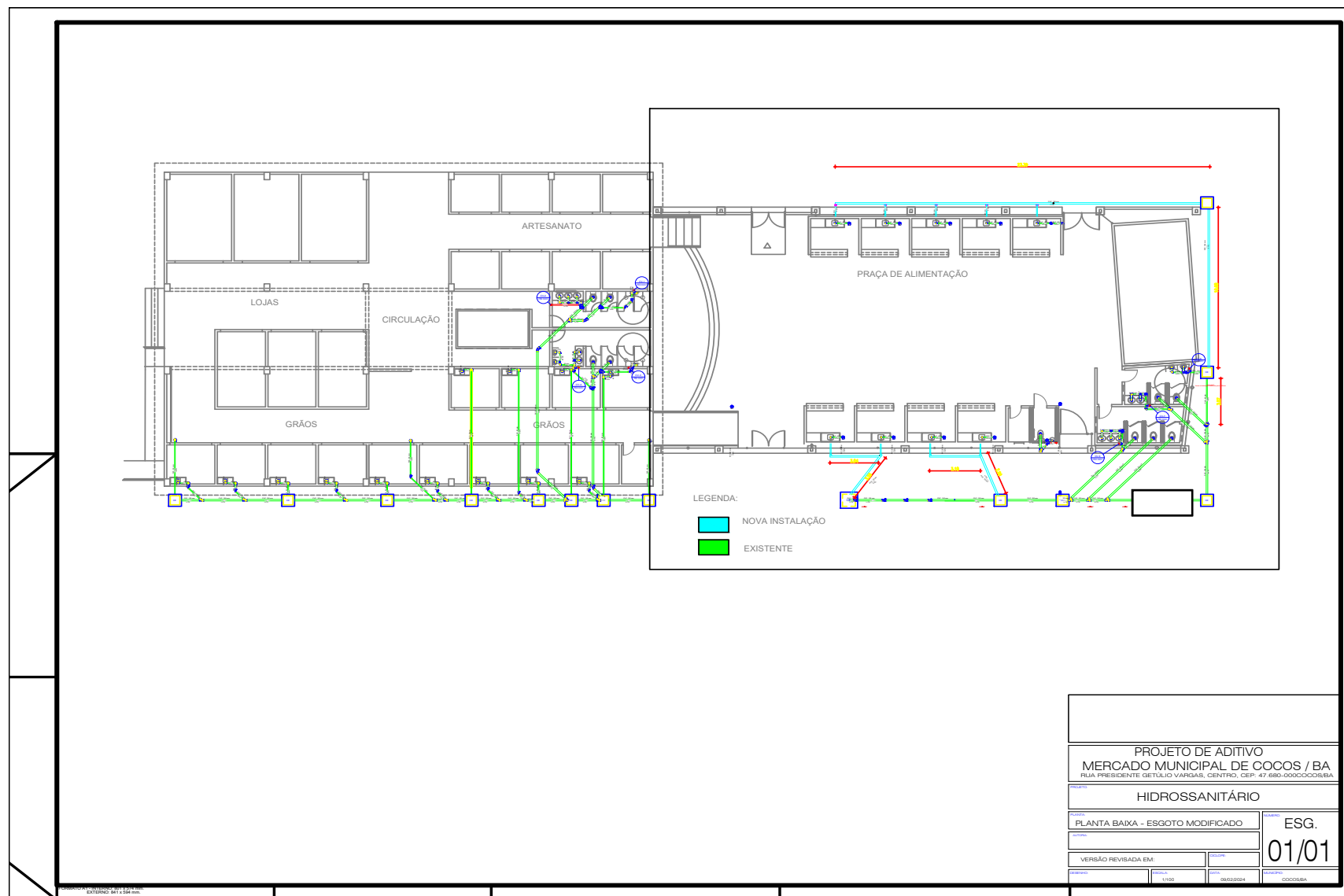

Lucas Santos Alves
 Engenheiro Civil
 CREA: 3000111281-BA





PROJETO DE ADITIVO	
MERCADO MUNICIPAL DE CÔCOS / BA	
PLANTA BAIXA DO HORTIFRUTI	
PLANTA BAIXA - SONORIZAÇÃO	ESQ.
VERSÃO REVISADA	01/01







Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO II****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395-2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90047-2024**

Contrato Administrativo de Execução de Obra, que entre si celebram de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE COCOS** e, do outro, a **CONTRATADA**, a empresa **XXXXX**, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado no Município de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. xxx, sediada na xxxxx, CEP xxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

1.1. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 90047-2024, cujo resultado foi homologado em xx/xx/2025, pelo Prefeito Municipal, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024 e Decreto nº 007/2024, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações do Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1. O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal, exarado no processo administrativo nº 395-2024, logo após a conclusão da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de requalificação dos pavilhões de hortifrutigranjeiros e restaurantes do Mercado Municipal de Cocos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, conforme sua proposta, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O regime de execução será de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços contratados serão executados observadas as seguintes condições:

- a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
- b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

4.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. Dá-se ao presente o valor global de R\$ xxx (valor por extenso), resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pela CONTRATADA.

5.2. Estão inclusos no valor supra todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais quais: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal:

007 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

02.06.000 - GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

20.605.070.1026 - Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

4.4.9.051.00.00 - Obras e Instalações

15000000, 17010000 - Fontes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. As medições serão mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pela Fiscalização.

7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

7.3.1. Relatórios fotográficos semanais contemplando os serviços feitos durante o período medido.

7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

7.5. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.7.1. Não produzir os resultados acordados;

7.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos do Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo:

- a) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- b) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- c) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- e) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- i) Comprovantes de pagamento de férias e 13º (décimo terceiro) salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse Contrato;
- j) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência;

8.3. No pagamento, serão retidos os valores correspondentes ao INSS e ao ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, junto ao banco **xxx**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante.

8.5. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram;

8.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (Dez/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960/2009, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.7.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

9.7.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

11.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

i) Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

ii) Por acordo entre as partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de Contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**13.1. Da Cessão:**

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto CONTRATADO.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste Contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação:

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto de contratação, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto de contratação.

13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.

13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a CONTRATADA.

13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista a respeito do subcontratado.

13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende ao Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação.

13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cocos/BA, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

- a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução;
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE;
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE;
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) Autorizar a CONTRATANTE a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Autorizar, constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro;
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Cocos /BA;
- m) solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência ao Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- n) Providenciar, após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- p) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- u) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

14.2. Quanto ao Alvará, às Licenças e às Condicionantes:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Cocos e demais legislações de que tratam essa matéria;
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do Contrato.

14.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas;
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências;
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume deles assim o requerer;
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.;
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este Contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE;
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato;
- h) Responsabilizar-se como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Assumir que, não obstante a responsabilidade acima assentada, caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE;
- k) Declarar a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste Contrato;
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros;
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho;
- n) Apresentar todas as unidades de força de trabalho com fardamento/uniforme completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da CONTRATANTE. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à CONTRATANTE ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pelo Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA;
- e) Obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas do Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA no que couber, na execução do objeto deste Contrato;
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto à Direção Técnica:

- a) Responder pela direção técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, na forma da lei, qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
- b) Fazer-se representar na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- c) Assumir a reponsabilidade por qualquer omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não se eximindo da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Quanto a outros tópicos:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito;
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991;
- d) Reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i. Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii. Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

14.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, sujeitando, a CONTRATADA a indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas próprias obrigações;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do Contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do Contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais;
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;
- o) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- p) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame;
- r) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste certame;
- t) Exercer, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- u) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- v) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.4. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

16.5. A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, fica obrigada a apresentar o “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO):

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do Prefeito Municipal.

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Convênios de Cocos/BA, a fim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à CONTRATADA, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando à aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL CONTRATADO, com validade durante a execução do Contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida acima.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% dois por cento).

18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21.

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.8. A garantia será considerada extinta:

18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do Contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

18.9.1. Caso fortuito ou força maior;

18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.9.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;

18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 341-2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto do Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.3. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no Contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. No caso de multa, esta será aplicada conforme disposto do Termo de Referência/Projeto Básico.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90043-2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO:

23.1. Constituirão motivos para nulidade do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:
 - a) Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do Contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos Contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

25.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

26.1. Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

26.3. As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

26.4. Faculta-se à CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

26.5. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

26.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte do Município de Cocos/BA. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

28.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90047-2024, e o Procedimento Administrativo nº 395-2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA EFICÁCIA:

29.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: https://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Cocos, XX de junho de 20XX.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 441-2024****TERMO DE EXTINÇÃO
DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA MABELE
VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.292.559/0001-61, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, na cidade de Cocos-BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Agenor Fernandes Ribas Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.702-400 aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. Camille Vianna Freitas, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 396-2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 441-2024**, firmado em 27 de dezembro de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a extinção do mesmo, nos moldes do art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 30 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.081.375/0001-00
CONTRATANTE

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7149-FE29-01CB-8ED6-18FA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7149-FE29-01CB-8ED6-18FA



Hash do Documento

60384210d1d2e9b6e9611c0a85d52e302e80d159e49e822934c754a2186d2f16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/12/2024 17:03 UTC-03:00